

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/07/2022 | Edição: 131 | Seção: 2 | Página: 65

Órgão: Ministério do Turismo/Fundação Biblioteca Nacional

PORTARIA FBN Nº 39, DE 11 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 19 de dezembro de 2019, Seção 1, página 177, e considerando o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Constituir as Comissões Julgadoras do Prêmio Literário da Biblioteca Nacional 2022 divididas em oito categorias, referentes às áreas de produção intelectual, conforme o Aviso Público publicado no DOU de 13/05/2022, seção 3, fl. 200, e o Edital divulgado no sítio eletrônico da FBN, assim discriminadas:

I - Categoria Conto - Prêmio Clarice Lispector:

Paulo Cantarelli

Érika Nogueira

Deonísio da Silva

II - Categoria Ensaio Literário - Prêmio Mario de Andrade:

Alexandre Sugamoto

Sandra Guardini

Rodrigo Duarte Garcia

III - Categoria Ensaio Social - Prêmio Sérgio Buarque de Holanda:

Alexandre Marques

Francisco Escorsim

Diogo Chiuso

IV - Categoria Literatura Infantil - Prêmio Sylvia Orthof:

Vanete Santana-Dezmann

Inês Coimbra

Rafael Cordeiro

V - Categoria Literatura Juvenil - Prêmio Glória Pondé:

Ana Paula Cecato

Mateus Mota Lima

Carla Rodrigues

VI - Categoria Poesia - Prêmio Alphonsus de Guimaraens:

Fábio Gonçalves

Cleber Ranieri Ribas

Igor Barbosa

VII - Categoria Romance - Prêmio Machado de Assis:

Karleno Márcio S. Oliveira (Karleno Bocarro)

Ana Carolina Romero

Carlos Henrique Schoroeder

VIII - Categoria Tradução - Prêmio Paulo Rónai:

Elton Mesquita

José Francisco Botelho

Renato José de Moraes

Art. 2º. Estabelecer que as Comissões atendam aos critérios definidos no Edital do Prêmio Literário Biblioteca Nacional 2021.

Art. 3º. Fixar que os trabalhos das Comissões tenham a supervisão do Centro de Cooperação e Difusão da Fundação Biblioteca Nacional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS RAMIRO JÚNIOR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.